



**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGILASTIVA N<sup>76</sup> / 2022**  
**AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO**

“Institui a Campanha de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio Sexual e Moral no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado Amazonas.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas a Campanha de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio Sexual e Moral, que deverá ser promovida, anualmente, na semana que suceder o Dia do Trabalhador (1º de maio).

**Art. 2º.** A Campanha possui o objetivo de promover a conscientização quanto às formas de assédio no local de trabalho, os meios de prevenção e canais e instrumentos de denúncia.

**Art. 3º.** A Campanha deve ser realizada através de ações de conscientização, eventos e de divulgação de material publicitário, podendo também ser vinculada mediante propaganda e publicidade institucional.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus/AM, 29 de junho de 2022.

*[Assinado eletronicamente]*

**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
DEPUTADA ESTADUAL – PSC





## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa que institui a Campanha de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio Sexual e Moral no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado Amazonas.

Assédio é o termo utilizado para denominar todo comportamento que cause algum tipo de mal-estar psicológico ou físico a um indivíduo. Em se tratando do assédio ocorrido em ambiente de trabalho, destacam-se o assédio sexual e moral.

Considera-se assédio moral toda ação repetitiva ou sistematizada praticada em ambiente de trabalho, por pessoa de qualquer nível e que, abusando da autoridade inerente às suas funções, venha causar danos à integridade psíquica ou física e à autoestima de funcionário (a), prejudicando também o serviço prestado e a própria carreira da pessoa assediada.

Já o assédio sexual é tipificado no Código Penal, que em seu artigo 216-A versa:

*“Art. 216-A. Constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.”*

No Brasil, o assédio no ambiente de trabalho é fato corriqueiro, que vem ganhando espaço nas discussões e notícias veiculadas diante do aumento de relatos de casos ocorridos. Em 2021, foram registrados 3.049 processos de assédio sexual e 52.936 de assédio moral nas varas de trabalho pelo País, segundo dados do TST<sup>1</sup>.

Desse modo, cabe ao legislativo versar sobre o tema não apenas para a sociedade, mas também garantindo o bem-estar e a segurança dos servidores e colaboradores que diariamente desempenham suas funções laborais nesta Casa Legislativa.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.osul.com.br/assedio-volta-a-crescer-no-brasil-na-pandemia-apos-longa-tendencia-de-queda/>>. Acesso em: 29/06/2022.





Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo

Por isso, a Campanha aqui apresentada pretende garantir o acesso à informação, canais de denúncia e proporcionar um ambiente seguro para todos, fazendo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas um verdadeiro exemplo de instituição que previne e combate o assédio em todas as suas formas.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente propositura, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado do Amazonas.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus/AM, 29 de junho de 2022.

*[Assinado eletronicamente]*

**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
DEPUTADA ESTADUAL – PSC





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 30/06/2022 11:49:57



Documento 2022.10000.00000.9.027081  
Data 30/06/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2022.10000.00000.9.027081**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. ALESSANDRA CAMPELO  
**Enviado por:** ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA  
**Data:** 30/06/2022

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** AMANDA SUSANE GOMES MOTA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.